

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -  
SC**

**HISTÓRIA DO DIREITO**

**DANIELA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS**

**FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI**

**LUCIENE DAL RI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

H673

História do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Daniela Silva Fontoura de Barcellos; Fabio Fernandes Neves Benfatti; Luciene Dal Ri.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-612-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. História do direito. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

## HISTÓRIA DO DIREITO

---

### **Apresentação**

Apresentação.

O Grupo de Trabalho História do Direito I teve seus trabalhos apresentados no dia 9 de dezembro presencialmente, após as 15h30min, durante o XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 7 até 9 de dezembro de 2022 em Balneario Camboriú - SC.

Segue abaixo alguns elementos dos artigos apresentados. Iniciamos as apresentações com AS BASES JURIDICO-FILOSÓFICAS DO CULTURALISMO JURÍDICO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DAS INFLUÊNCIAS DA ESCOLA DO RECIFE, de Alberto de Moraes Papaléo Paes, Diego Fonseca Mascarenhas e Frederico Antonio Lima de Oliveira. O artigo discute sobre as bases jurídico-filosóficas do Culturalismo Jurídico da Escola do Recife. Tomou-se por ponto de partida as distinções apresentadas por Adeodato (2003) no que tange aos autores e teorias que fundamentam o pensamento dos expoentes da Escola do Recife, sendo possível catalogar seus principais aspectos e expô-los de modo conciso. Discute-se, portanto, a contribuição do pensamento de autores como Rudolf Von Ihering, Hermann Post, Auguste Comte, Littré, Noiré, Heackel, entre outros. Partiu-se da pergunta sobre a avaliação qualitativa do processo de recepção das teses estrangeiras no âmbito do debate brasileiro como forma de construção de uma identidade cultural do movimento. Como conclusão é possível perceber que a Escola do Recife foi a porta de entrada de diversas teses estrangeiras e, ao mesmo tempo, um movimento crítico no ato de recepcionar as teses estudadas, configurando um tipo de contribuição original por parte de seus participantes e de seus diversos seguidores.

O artigo POR DENTRO DA ESCOLA DO RECIFE: UMA ANÁLISE DOS PRINCIPAIS EXPOENTES DO MOVIMENTO, de Alberto de Moraes Papaléo Paes, Diego Fonseca Mascarenhas e Jeferson Antonio Fernandes Bacelar apresenta os principais expoentes do movimento da Escola do Recife. O grande objetivo do texto é resgatar, a partir de uma análise qualitativa, o conteúdo, a dimensão e o impacto dessas obras na construção da tradição jurídica brasileira (não apenas como uma questão histórica, mas como um elemento de compreensão da atualidade). Nesse diapasão, a partir de Antônio Paim, dissertaram sobre a vida, obra e a influência das teses na formação desse movimento de Originalidade e

Brasilidade denominado Surto de Novas Ideias. São autores presentes em nossa exposição: Tobias Barreto, Sylvio Romero, Clóvis Beviláqua, Artur Orlando, Martins Júnior e Faelante da Câmara. Como conclusão destaca-se a importância do resgate do pensamento desta época como fundamento para compreensão do atual estágio em que se encontra o pensamento jurídico sendo possível encontrar diversos aspectos que se conectam diretamente com eles ainda em nosso tempo.

O artigo “CASAMENTO À BRASILEIRA”: ARRANJOS CONTRATUAIS E AMPARO SOCIAL E PATRIMONIAL ÀS MULHERES NO BRASIL (1950 – 1977) de Maria Cristina Cardoso Pereira, com base em elementos históricos, jurisprudenciais, doutrinários e sociais traz a tensão estabelecida entre a regulamentação civil do casamento e as formas costumeiras de união adotadas por casais no Brasil entre 1950 a 1977, denominadas popularmente “casamento à brasileira”. Toma-se como referência os estudos de E.P. Thompson para justificar as escolhas metodológicas e apresentar similitudes e divergências com o “divórcio britânico” do século XIX. O artigo parte das constatações de Thompson de que havia evidências de que setores sociais subalternizados realizavam escolhas morais racionais e dialogavam com a institucionalidade, apresentando argumentos de ordem social, econômica e moral, além de soluções criativas para os constrangimentos legais. O período analisado justifica-se porque corresponde a uma guinada da jurisprudência e doutrina no Brasil, que passam a ponderar acerca de questões patrimoniais relativas aos direitos da esposa e da concubina. O artigo apresenta achados relativos a uniões civis no Centro Oeste brasileiro, com especial atenção a formas contratuais originais registradas por juízes de paz, delegados, advogados e oficiais de cartório. Ao final, sugere-se que os contratos que buscavam dissolver uniões prévias e regular novas uniões informais correspondiam ao desejo de garantia patrimonial e proteção às mulheres e seus filhos, além do reconhecimento social frente à comunidade em que os casais se encontravam inseridos.

A IDEIA DE LIBERDADE EM BENJAMIN CONSTANT E SUA NATUREZA DÚPLICE COMO DIREITO FUNDAMENTAL E DE PERSONALIDADE, de Ana Elisa Silva Fernandes Vieira e Dirceu Pereira Siqueira apresenta uma retomada histórica da ideia de liberdade a partir da obra de Benjamin Constant, e, por objetivos específicos, investiga as origens históricas da ideia de liberdade e sua colocação atual como um direito fundamental e de personalidade no ordenamento jurídico brasileiro. Assim, na primeira seção aprofunda nas origens históricas e jurídicas da liberdade e a segunda seção demonstra sua colocação como um direito fundamental e de personalidade. Ao final, após a análise da ideia do pensador francês sobre a liberdade dos antigos e dos modernos, conclui-se que a liberdade hoje, mais próxima a dos modernos, é protegida por duas classes de direitos subjetivos: o direito fundamental e o direito de personalidade.

O ACERTO DE CONTAS COM O PASSADO SOB A ÓTICA DOS VENCIDOS NA REVOLTA DA CABANAGEM de Ricardo Evandro Santos Martins e de Luis Fernando Pantoja Lopes realiza uma análise da revolução social da Cabanagem, que estourou de 1835 a 1840 na Província do Grão-Pará durante o período regencial. A Cabanagem mostrou-se como o movimento de maior expressão de modo que englobou escravos, lavradores, indígenas, pobres e até mesmo a própria elite. A revolta representa a luta de uma população em condições precárias contra o imperialismo, bem como contra os absurdos oriundos do poder central sediado no Rio de Janeiro. Aliado a isto, o texto também buscará expor a necessidade de quebrar com a tradição de uma narrativa dos vencedores e assim buscar contar a história no sentido contrário, isto é, a contrapelo com o objetivo de assegurar a versão daqueles que foram deixados no limbo, que foram oprimidos pela história tradicional permanente.

"CORPUS IURIS CIVILIS": DAS COMPILAÇÕES PRÉ-JUSTINIANÉIAS À COMPILAÇÃO DE JUSTINIANO, de Alexandre Naoki Nishioki, Flavio Gomes Jacinto Junior e Kaio Henrique Zanin Vieira disserta acerca dos aspectos basilares concernentes ao desenvolvimento de compilações jurídicas ao longo da antiguidade, tendo sido analisado o íterim dentre as compilações pré-justinianéias e a compilação de Justiniano. Para isso, estudaram-se os fundamentos históricos do período do *dominato*, bem como as fontes de direito desta época, notadamente as "leges" e os "iura", essenciais para a exata compreensão do processo das compilações. Além disso, observou-se que o "Corpus Iuris Civilis" exerceu notável influência sobre o direito moderno, porém, para melhor compreendê-lo, foi necessário entender as produções das compilações jurídicas anteriores, denominadas compilações pré-justinianéias. Por outro lado, em razão de considerável parcela das fontes terem sido perdidas ao longo da história, o "Corpus Iuris Civilis" de Justiniano cuida-se de verdadeira fonte de cognição do direito romano, especialmente do período clássico, mediante o "Digesto", e do período pós-clássico, "ex vi" do "Codex", das "Novellae" e das "Institutiones". Evidenciou-se ter sido a obra de Justiniano fruto não apenas de sua apreciação pelo direito, mas resultado de grande admiração e reverência pela cultura romana. Também, analisou-se o método de compilação do "Digesto", empreendido pela comissão liderada pelo "quaestor sacri palatii" Triboniano, tratando-se da teoria das "massae" proposta por Friedrich Bluhme. Por fim, estudou-se a teoria de Antonio Guarino acerca do método de compilação do "Digesto", a qual, embora não seja capaz de refutar as massas bluhmianas, acrescenta argumentos razoáveis à discussão.

Já A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO: DA ANTIGUIDADE À CONTEMPORANEIDADE, de Renato Passos Ornelas, Jamile Gonçalves Calissin e Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro realiza um estudo sobre a formação do direito enquanto

resultado direto da evolução da sociedade, e fenômeno já embrionariamente existente antes da atual formação legal. O conhecimento da história também permite um olhar sobre o desenvolvimento do Direito, desde os tempos anteriores à escrita, quando era baseado em costumes e normas aceitas pelo grupo social, até o Direito positivo e suas vertentes existentes nos dias de hoje, quando a Lei escrita não é mais um ponto de chegada, mas sim um ponto de partida para ser aplicada ao caso concreto. O escopo do estudo da história do Direito tanto para o estudante desta ciência como para os interessados, é dar a compreensão da sociedade que envolveu a elaboração das leis. Não se trata de conhecer tão somente as leis do passado, mas a maneira como o Direito evoluiu de forma lenta, porém gradual e segura, assumindo a forma que tem atualmente, ainda que com consideráveis diferenças, nos diversos países.

**O MUNICÍPIO BRASILEIRO: ASPECTOS HISTÓRICOS SOBRE SUA FORMAÇÃO ATÉ O RECONHECIMENTO COMO ENTE FEDERADO** de Jorge Heleno Costa, e de Lucas Augusto Tomé Kanna Vieira visa aprofundar a compreensão acerca dos contornos históricos da formação identitária do município como ente federado no Brasil, desde sua formação, baseando-se em fatos históricos e, também, na análise histórica dos textos das Constituições brasileiras a partir de 1824 até 1988. O artigo se propõe a fazer uma breve incursão nas bases históricas do processo de formação do Município Brasileiro e dos motivos que possivelmente levaram os constituintes de 1988 a inserirem o município como ente federado, ao lado da União e Estados-membros. Tendo como hipótese a ideia de que o município não foi criado por uma Constituição específica, mas sim formou-se a partir da modelagem portuguesa desde o “descobrimento”, a qual, por sua vez, teve influência romana, o objetivo geral deste trabalho é demonstrar como os arranjos locais, existentes antes da chegada dos portugueses em 1500, foram fortemente influenciados pela cultura jurídica lusitana e deram forma ao município, mesmo antes da primeira Constituição, de 1824, e foi se consolidando ao longo do tempo, até chegar a ser considerado ente federado em 1988.

**O EXERCÍCIO DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS NO IMPÉRIO DO BRASIL: PRINCIPAIS ASPECTOS NO FINAL DO SÉCULO XIX**, de Lucas Baffi Ferreira Pinto, Valter da Silva Pinto e Fernando Rangel Alvarez dos Santos, tem como pano de fundo o estudo da cidadania no Brasil. O artigo versa sobre o exercício dos direitos civis e políticos e tem como marco temporal a segunda metade do século XIX. Investiga os principais aspectos que giravam em torno de tais direitos, identificando as peculiaridades e os entraves no ambiente político do Império. O caminho percorrido envolveu a investigação da regulamentação existente, a fim de compreender a legislação vigente. Além disso, o estudo pretendeu investigar de que forma as discussões envolvendo as tentativas de mudanças foram conduzidas do debate público, além de refletir sobre os principais entraves e tensões decorrentes das divergências entre Estado e Igreja.

Encerrando as apresentações “PLUTARCO MARANHENSE DO SÉCULO XX”: ESCRITA, PODER E LEGITIMAÇÃO NA TRAJETÓRIA DO DESEMBARGADOR MÍLSON DE SOUSA COUTINHO, de Diogo Guagliardo Neves e de Mílson de Sousa Coutinho construiu sua trajetória a partir de um padrão local de consagração cuja origem está no Oitocentos. Um dos elementos caracterizadores é a profícua produção escrita não especializada e de cunho biográfico. Essa ampla produção se relaciona ao acesso a cargos eletivos, administrativos e judiciais, formando o perfil do “intelectual” local. Essa “erudição” tem como base modelos europeus adaptados ao contexto de periferização do Maranhão. Além de desembargador, era também nomeado como “advogado”, “jornalista”, “acadêmico” ou “historiador”, conforme as instâncias que estava inserto e de acordo com os livros que publicava a elas relacionados. No processo de conurbação de lugares culturais e profissionais, a titulação acadêmica e a escrita especializada perdem importância, vez que outras estratégias são socialmente mais lucrativas. Nomeado como o “Plutarco Maranhense do século XX”, seus diversos investimentos culminaram na entrada e permanência em várias posições de poder e reconhecimento, notadamente as de natureza política e jurídica. Sua notabilização está diretamente vinculada ao pertencimento a institutos culturais locais, conferindo-lhe ampla consagração. Seu esforço em biografar agentes relacionados às profissões do Direito se comunica com o que seria a “intelectualidade maranhense”, cuja representação está na “Athenas Brasileira”, composta por “vultos” postos de forma organizada e sem contradições, isso de acordo com as projeções e usos dessas imagens sociais pelo autor.

Daniela Silva Fontoura de Barcellos. Universidade Federal do Rio de Janeiro

Fabio Fernandes Neves Benfatti. Universidade do Estado de Minas Gerais.

Luciene Dal Ri. Universidade do Vale do Itajaí.

## **POR DENTRO DA ESCOLA DO RECIFE: UMA ANÁLISE DOS PRINCIPAIS EXPOENTES DO MOVIMENTO.**

### **INSIDE RECIFE'S SCHOOL: AN ANALYSIS OF THE PRINCIPAL EXPONENTS OF THE MOVEMENT.**

**Alberto de Moraes Papaléo Paes <sup>1</sup>**  
**Diego Fonseca Mascarenhas <sup>2</sup>**  
**Jeferson Antonio Fernandes Bacelar <sup>3</sup>**

#### **Resumo**

O presente artigo tem como objetivo central fazer uma apresentação expositiva dos principais expoentes do movimento da Escola do Recife. O grande objetivo do texto é resgatar, a partir de uma análise qualitativa, o conteúdo, a dimensão e o impacto dessas obras na construção da Tradição Jurídica brasileira (não apenas como uma questão histórica, mas como um elemento de compreensão da atualidade). Nesse diapasão, a partir de Antônio Paim, pretendemos dissertar sobre a vida, obra e a influência das teses na formação desse movimento de Originalidade e Brasilidade denominado Surto de Novas Ideias. São autores presentes em nossa exposição: Tobias Barreto, Sylvio Romero, Clóvis Beviláqua, Artur Orlando, Martins Júnior e Faelante da Câmara. Como conclusão destacamos a importância do resgate do pensamento desta época como fundamento para compreensão do atual estágio em que se encontra o pensamento jurídico sendo possível encontrar diversos aspectos que se conectam diretamente com eles ainda em nosso tempo.

**Palavras-chave:** Escola do Recife, Expoentes, Tobias Barreto, Sylvio Romero, Positivismo

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The main objective of this article is to make an expository presentation of the main exponents of the Recife School movement. The main objective of the text is to rescue, from a qualitative analysis, the content, the dimension and the impact of these works in the construction of the Brazilian Legal Tradition (not only as a historical question, but as an element of understanding of the present). In this vein, from Antônio Paim, we intend to discuss the life, work and the influence of theses in the formation of this movement of

---

<sup>1</sup> Doutor em Direitos Humanos (UFPA) Professor da UNAMA e UNINASSAU, Pesquisador vinculado ao Grupo de Estudos em Hermenêutica Constitucional GEPHC-CNPQ

<sup>2</sup> Doutor em Direitos Humanos pela UFPA, Professor da UNAMA e da Faculdade Cosmopolita (Belém PA), Pesquisador do Grupo de Estudos em Responsabilidade Civil e Direitos Humanos UFPA-CNPQ.

<sup>3</sup> Doutor em Novos Direitos pela UNESA-RJ, Professor Permanente do PPGDF-UNAMA e da Graduação de Direito da UNAMA, Pesquisador vinculado ao GEPHC-CNPQ.



Originality and Brazilianity called Outbreak of New Ideas. The authors present in our exhibition are: Tobias Barreto, Sylvio Romero, Clóvis Beviláqua, Artur Orlando, Martins Júnior and Faelante da Câmara. In conclusion, we highlight the importance of rescuing the thought of this time as a basis for understanding the current stage in which legal thought is found, making it possible to find several aspects that connect directly with them even in our time.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Recife school, Exponents, Tobias barretto, Sylvio romero, Positivism

## **1. Introdução: Ainda hoje e sempre, o Movimento da Escola do Recife.**

Descrito por muitos autores como um período de amplo desenvolvimento de críticas e um espaço de produção e de ideias, o movimento recifense marca, definitivamente, a possibilidade de discussão de uma identidade jurídica autenticamente brasileira. Os estudos dos teóricos que aqui estavam se tornam divisores de águas para filosofia, para o direito criminal, para o direito civil, para o direito público, para teoria do direito, etc. Trata-se, deste modo, de um período recheado de muitos autores e contribuições importantes para esta pesquisa.

Durante o início da década de 60, no século XIX, o movimento começa empreendendo uma crítica contumaz ao espiritualismo, ao ecletismo e ao jusnaturalismo aderindo a argumentos considerados positivistas e darwinistas, somente depois da publicação do texto de Sylvio Romero “A morte da Metafísica”, que a Escola do Recife encontra seu grande apogeu. Marcada pela contribuição inicial de Tobias Barreto de Menezes e a introdução do germanismo no Brasil este movimento também pode ser caracterizado como a porta de entrada de diversas orientações importantes para a filosofia no Brasil e para o Direito. Torna-se, por oportuno, um período que fica marcado como conceitua Sônia Gomes (1986, p. 13), pela postura crítica que as elites assumem na defesa da modernização e das estruturas sociais desenvolvendo um projeto mais coerente com a realidade nacional da época. Ou seja, trata-se de um movimento que não é apenas epistêmico, ou, filosófico, mas também de renovação cultural.

A complexidade das teses e sua apresentação variada faz com que este cenário seja alvo de diversos encantos e, por ventura, eles podem guiar a uma, ou, outra precipitação. Neste sentido é importante salientar que a pesquisa não terá o propósito de descrever minuciosamente cada uma das ideias novas e críticas que foram feitas pelos autores deste período, mas, sim a de direcionar o entendimento para a proposta culturalista que será feita no apogeu do surto de ideias e que se tornará uma das características deste movimento. Para tanto será necessário um esforço no sentido de descrever o movimento a partir dessa sua proposta crítica e delimitar os argumentos relativos ao que se pode considerar uma adesão ao positivismo (e, qual orientação é essa que será desenvolvida no Brasil), para, somente então, colocar o problema do Culturalismo Jurídico.

Deste modo, se buscará reconstruir, o que se pode denominar de *zeitgeist*, ou, o “espírito da época”, aquilo que identifica a personalidade do movimento através da

contribuição de seus autores mais importantes e de seus marcos teóricos mais relevantes. É dentro deste contexto que surge a obra de Tobias Barreto de Menezes e a seu indelével legado para o Direito. O ponto de chegada não é Tobias Barreto, considerando que ele próprio é o precursor do movimento e que deixa uma herança intelectual para o surto de novas ideias. Por oportuno, o ponto de chegada é a constituição de uma orientação presente na obra tobiática. Ou seja, entre a adesão inicial a uma orientação positivista e a conversão para o neokantismo existe uma tese que será central para pesquisa, trata-se do Culturalismo Jurídico, que floresce em meio a este período.

O termo “surto de novas ideias” é atribuído a Sylvio Romero (1906) em seu discurso de recepção a Euclides da Cunha<sup>1</sup>. Dentre outras coisas, Romero (1906) argumenta que até o ano de 1868 a filosofia naturalista, católica e eclética não havia sofrido nenhuma oposição por parte dos brasileiros que aceitavam a autoridade do Imperador sem muito questionamento. É então que um movimento subterrâneo desvela o sofisma da coroa brasileira e desestabiliza tudo fazendo com que, através do movimento liberal, novas ideias passem a surgir, ganhar força e acabar por demarcar todo este período. Estas novas ideias podem ser expostas de modo preliminar como o “positivismo, evolucionismo, cientificismo na poesia e no romance folklórico, novos processos de crítica e da história literária, transformação da intuição do Direito e da política, tudo então se agitou e o primeiro brado de alarma partiu da Escola do Recife” (ROMERO, 1906).

Para Sônia Gomes (1986, p. 14) este período, além de marcar o lançamento das primeiras bases de um regime científico no Brasil, também constitui um marco de definições e diferenciações. O sentido desta frase é demonstrar que o país está passando por um processo de transição que compreende um verdadeiro abalo nas estruturas de cognição primária, sendo necessário retroceder na episteme para reintrodução dos fundamentos do conhecimento e, deste modo, inaugurar um novo período, este mais científico do que o passado. As faculdades orientavam-se pelo ecletismo e pelos princípios escolásticos e foi o atraso da estrutura social que despertou na elite brasileira

---

<sup>1</sup> Não é diferente do que explica Adeodato (2003, p. 304) quando assevera que “deve-se a Sylvio Romero o termo, usado para designar o movimento intelectual que começou por volta de 1860 e foi até o começo do século XX. Reinavam uma filosofia idealista e eclética, assim como ideias monárquicas e a tradição do feudalismo nordestino, dos senhores de terras explorando os trabalhadores; vigorava também um certo romantismo no plano intelectual e a mentalidade geral era conservadora. Começa então, no dizer de Sylvio Romero ‘um surto de ideias novas a assolar o País’, buscando os jovens professores recifenses apoio no positivismo de Augusto Comte e nas variações de Littré, Taine, Noiré e outros”.

a necessidade de construção de novo arcabouço de ideias que fosse capaz de estimular uma reestruturação e uma modernização da sociedade pátria (GOMES, 1986, p. 14).

A autora ainda suscita que não havia, no Brasil, naquela época, muita alternativa além do positivismo, porque não se tinham mentes preparadas para conhecer do Idealismo hegeliano, não se tinha uma indústria, ou uma organização social, capaz de conceber os conceitos do Materialismo marxista e, pouco se tinha de anotações a respeito do kantismo (GOMES, 1986, p. 15). Era necessário que as ciências propusessem uma síntese totalizante que só foi possível, naquele momento, através dos argumentos da lei dos três estados e da religião da humanidade constantes na filosofia positiva, o que caracterizou, portanto, o cientificismo brasileiro do surto de novas ideias (GOMES, 1986, p. 15). Não é diferente da visão de Paim (1997, p. 20) a respeito do tema, para quem a insuficiência de um espírito científico no Brasil fez com que as cogitações filosóficas fossem desenvolvidas a partir da referência externa com autores estrangeiros, podendo dividir os interessados no tema em três categorias: a) os pertencentes ao sensualismo metafísico francês que aderiram ao ecletismo; b) os pertencentes à reação neocatólica e; c) os positivistas que aderem as ideias de Comte e Darwin.

O recrudescimento do desinteresse pelo ecletismo na própria França fez com que não houvesse muitas produções locais relativas ao tema que fossem capazes de fomentar os ávidos leitores brasileiros (PAIM, 1997, p. 20). Isso fez com que os trabalhos de Mont'Alverne e Ferreira França fossem objeto de ferrenhas críticas pelos insatisfeitos com as teses sustentadas por eles. De acordo com Paim (1997, p. 21), uma das críticas mais importantes foi feita contra a obra de Domingos Gonçalves de Magalhães que publicara seu manual "Fatos do Espírito Humano", cuja orientação é herdada de Mont'Alverne e Cousin, porém, sem a mesma profundidade de pensamento que ambos de acordo com Sylvio Romero. Entretanto, a crítica mais ácida sobre esta obra, em particular, e sobre a filosofia eclética em geral, ocorrerá em 1869, com Tobias Barreto de Menezes (1977, p. 90) que irá atacar o livro de Magalhães. Aquelas alturas a brochura era o único (e o primeiro) manual de filosofia escrito no Brasil, tornando-se alvo para as mais diversas posições. A crítica desenhada por Tobias (1977, pág. 92) neste ensaio beira um argumento *ad homini*, quando ataca as escolhas dispositivas da retórica de Magalhães, acusando de acreditar ter descoberto algo novo na filosofia, mesmo não conhecendo inteiramente os reflexos da filosofia alemã na França, ou, quiça, na obra de Victor Cousin (pág. 94). É uma questão de referência e uma escolha

discricionária por alocar a verdade na visão exclusiva de um autor enquanto paradigma sustenta Tobias (1977)

“O positivismo na Europa se exprimia por órgãos tais como Littré e Stuart Mill. O hegelianismo era atacado por muitos, sustentado e professado por Vera. Na Itália, onde o nosso filósofo estivera como encarregado de negócios, fulguravam os grandes nomes de Gioberti e de Rosmini. No mundo filosófico fazia-se ouvir o embate das mais fortes discussões movidas pelos mais robustos combatentes. E no entanto o Sr. Magalhães nada ouviu! Não se pode, não se deve desculpar ao ilustre filósofo-poeta-diplomata semelhante indiferença; tanto mais quanto ele, deixando o que melhor importava, ocupou-se muito de refutar o refutado, usando de velhos e debilíssimos argumentos”. (MENEZES, 1977, pág. 94).

Tobias (1977, pág. 94), entretanto, dirige-se especificamente ao capítulo VIII da obra de Magalhães para investigação da teoria do duodinamismo como sendo aquela “que tira a sensibilidade da alma espiritual para atribuí-la a um princípio diverso”. Gonçalves de Magalhães visa distinguir, além das categorias “corpo” e “alma” uma terceira, a sensibilidade como um *a priori* para qualquer tipo de conhecimento humano, a resposta de Tobias (1977, pág. 95-7) ainda reside no fato de que a ciência não pode deixar de falar uma linguagem específica e excluir de sua apreensão a língua comum, do cotidiano, ou seja, a premissa maior para derrubar o primado da sensibilidade é a simples apreensão de que ela não passa de uma intuição, um palpite, um exercício divagatório quando não mensurada e reduzida a um método. Com estas acepções da crítica de Tobias (1977) ao Ecletismo, percebe-se sua aproximação com um positivismo metodológico. É bastante dizer que ele foi fortemente influenciado neste período pelo primeiro Ihering, portanto, um adepto da positivação, simplificação e esvaziamento ontológico do Direito.

Gomes (1986, p. 21) entende que, da necessidade de esvaziar-se a estrutura argumentativa fornecida pelo espiritualismo eclético e pelo direito natural, os temas do evolucionismo darwinista, o positivismo comteano, ou de Littré, juntamente com a filosofia liberalista conseguiram lograr êxito em se inserir, definitivamente nos debates acadêmicos da Faculdade do Recife. Neste sentido, o contexto histórico de ascensão do movimento liberalista no Brasil contribui sobremaneira para que se possa instituir o cenário ideal para que o surto possa ocorrer. Novamente, Gomes (1986, p. 29) assevera que em 1868 começa o levante do movimento liberal em face ao conservadorismo dominante no poder, narrando a autora que “liberais históricos e progressistas se unem;

a monarquia começa a ser contestada, considerando-se o poder moderador como ditatorial”. Este levante começa com a tomar forma com a organização de um Centro Liberal que será dividido em diretórios e círculos, e, que se estratificará na Corte, Províncias e municípios fazendo frente e criticando as posições políticas do governo conservador (GOMES, 1986, p. 29).

É somente no ano seguinte, depois de alguma perseguição dos Imperialistas, que o Centro Liberal lança o seu Manifesto reivindicando, dentre outras coisas, pautas relativas á: a) reforma eleitoral; b) reforma judiciária e policial; c) abolição do recrutamento; d) abolição da guarda nacional e; e) abolição da escravatura<sup>2</sup> (GOMES, 1986, p. 30). Além da extensa lista de autoridades<sup>3</sup> que assinaram tal documento, também é possível notar que a imprensa da época se cindiu em torno da polêmica entre o Liberalismo e o Conservadorismo<sup>4</sup>. Outros fatores passam a contribuir para o pensamento liberal ganhe força e comece o clamor pela reforma política e a instituição de uma República no Brasil, fato este que veio a ocorrer somente em 1889, com a proclamação da República Velha. Ao passo disso, Gomes (1986, p. 31-43) ainda indica alguns fatores relevantes que vão encaminhando a noção da introdução de novas ideias no país: a) a abolição da escravatura leva ao questionamento sobre a propriedade como forma de manutenção de domínio econômico e, conseqüentemente, das diferenças; b) a migração de povos estrangeiros e sua dificuldade de inserção na sociedade brasileira desvela a diversidade cultural existente no país e; c) a Religião não deixa de ofertar uma resistência no processo de modernização do pensamento, pois há resposta da Igreja com a substituição dos professores por Padres, e, notadamente, pelo papel que a Maçonaria desempenhou na política brasileira (sem abandonar determinados valores cristãos).

É por meio destas questões que a desconstituição do Poder Moderador, enquanto um poder pessoal do rei, que o ideário presente no modelo federalista americano, aquela altura já conhecida pelos europeus, começa a ganhar adeptos no Brasil. Pode-se dizer que, em matéria de gênese histórica, este movimento de libertação da opressão dos

---

<sup>2</sup> Ressalta Gomes (1986) que, para o Centro Liberal, a abolição deveria se dar de modo gradativo, e não geral, compreendendo o custo das alforrias e dando predileção aos nascituros (p. 30).

<sup>3</sup> Dentre as diversas autoridades que assinam o documento é possível encontrar os nomes de “José Thomaz Nabuco de Araújo, Bernardo de Sousa Franco, Zacarias de Goís e Vasconcelos, João Lustosa da Cunha Paranaguá, Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, Theophilo Benedicto Ottoni, Francisco Octaviano de Almeida Rosa” (GOMES, 1986, p. 30).

<sup>4</sup> Gomes (1986) salienta que “foram muitos os jornais da época que se envolveram no problema político, sinal de que os liberais se uniram em torno de seus ideais; entre esses jornais, cita Vamireh Chacon: *O Diário da Bahia* (Bahia), *A Opinião Liberal* (Rio), *A Tesoura* (Recife), *O Diário de Pernambuco* (Recife), *A Opinião Nacional* (Recife), *O Democrata Pernambucano* (Recife), *O Progressista* e *O Liberal*, ambos de Recife; *A Reforma Liberal* (Manaus)” (p. 30).

resquícios do conservadorismo português existente no país é um dos fatores que origina o espírito combativo que marcará a identidade política do povo brasileiro, que pode chegar até a ser enganado por uma retórica protecionista, mas, que não tarda em buscar ativamente pelo avivamento da liberdade. De fato, James Holston (2013, p. 69) perfaz uma análise muito acurada da formação do conceito de cidadania no Brasil, que passa por períodos diversos até que a mentalidade política possa se desenvolver através da atuação dos conselhos dos bairros nas cidades com grandes indústrias e, a partir daí, originar o Partido dos Trabalhadores, por exemplo. Jessé de Souza (2019), de outra sorte, prefere estabelecer estas relações demonstrando que a construção do conceito de Elite no Brasil é um dos fatores determinantes para que se manifeste, reiteradamente, um atraso entre nós brasileiros.

## **2. Principais Exponentes do Movimento.**

Voltando para Paim (1997) o movimento pode ser estruturado a partir da divisão dos seus principais expoentes e suas contribuições para a filosofia do direito e para a construção de uma identidade jurídica. A partir deste sistema apresentado por ele pretende-se dividir este tópico a fim de realizar uma análise geral a respeito da obra de cada um deles, adotando a seguinte ordem de apresentação: a) Tobias Barreto de Menezes; b) Sylvio Romero; c) Clóvis Beviláqua; d) Artur Orlando; e) Martins Júnior e Faelante da Câmara<sup>5</sup>. O propósito não é o de esgotar a obra e a doutrina de cada um deles, porém, o que se pretende, é demonstrar como cada um apresenta sua leitura de mundo e do papel da academia jurídica, recepcionando teses, criticando-as, rebatendo críticas a despeito de suas posições originárias. Cada um deles possui uma relevância prática na divulgação dos estudos da Escola do Recife e, portanto, se tornam marcos na história e na cultura jurídica brasileira. Seus discípulos carregarão o seu legado e o do surto de ideias.

Em sede de advertência inaugural, também é importante salientar que o estudo que pretende aqui ser feito não é mera notícia biográfica com dados sobre a vida dos autores em comento. Pretende-se de outra sorte, enumerar os traços mais importantes e contribuições relevantes para a filosofia, direito e para construção de uma identidade brasileira. Apesar de, por muitas vezes, ser possível encontrar na exposição do pensamento de cada um as bases conceituais e referências prévias, a exemplo de Littré,

---

<sup>5</sup> Divisão extraída da obra “A Escola do Recife: Estudos complementares á História das Ideias Filosóficas no Brasil” de autoria de Antônio Paim (1997).

Hartmann, Comte, Spencer, e outros, dedicar-se-á uma sessão da tese para investigar o pensamento de cada uma destas referências de base para a indicação da orientação dos expoentes da Escola do Recife. De modo que, em resumo, a investigação pode ser caracterizada como uma avaliação histórico-qualitativa das ideias filosóficas que foram defendidas pelos autores em questão ao longo do seu período de atividade intelectual. A história da filosofia sem nomes perde a identidade e se torna uma existência sem rosto, olhar para esta identidade em construção, olho no olho, cara a cara, este é o propósito do presente tópico.

*a. Tobias Barreto de Menezes.*

Mulato, filho de Pedro Barreto de Menezes e Emerenciana Maria de Jesus, nascido em 07 de Junho de 1839 e faleceu em 26 de Junho de 1889 (BARRETO, 1989, p. 03) tendo vivido, portanto, breves 50 anos e deixado um inestimável legado para a ciência jurídica e para filosofia do direito no Brasil. Enveredou cedo para docência quando, aos 15 anos completos, concluiu o curso de Latim e participou de processo seletivo para lecionar gramática latina na Vila de Itaibana onde iniciou, em 1857, definitivamente o magistério (BARRETO, 1989, p. 03). Somente em 1862, já tendo tido contato com a filosofia aristotélico-tomista através dos seminários de Frei Itaparica, com dinheiro emprestado e autorização especial para cursar letras jurídicas, Tobias inicia o curso de Direito na Faculdade do Recife, ali construindo profundas raízes que influenciaram suas decisões para o resto da vida (BARRETO, 1989, p. 03). Durante esta fase inicial Tobias demonstra uma grande veia poética aderindo ao chamado condoreirismo sendo ele descrito como um romântico de quarta geração preocupado com questões sociais e abolicionistas<sup>6</sup>.

Após ter tentado, por duas vezes, retornar ao magistério sem sucesso Tobias começa a empregar grande militância política através de textos publicados em jornais de grande circulação da época, seus alvos eram a religião, a concepção naturalista de

---

<sup>6</sup> A respeito desse tema, novamente, Barreto (1989) assevera que “chegando ao Recife, ele afirma sua condição de poeta, dedicando à cidade que ele chama de ‘cabocla civilizada’, o poema ‘A Vista do Recife’, entrada triunfal para o condoreirismo que iria marcar sua trajetória poética de romântico de quarta geração. É o lado poeta que domina os primeiros anos de Tobias no Recife. Poeta inflamado conclamando o povo para a luta, tendo como mote a guerra do Paraguai. É ele quem devolve aos pernambucanos a capacidade de crer novamente no futuro, depois das derrotas sofridas com a guerra. Na poesia do sergipano, flui a convocação patriótica, que recebe do povo mais do que aplausos nas ruas, nos teatros, pelos locais públicos, a consagração literária, afirmando um talento que rivaliza com Castro Alves, poeta da Bahia, Vitorino Palhares, poeta de Pernambuco, e outros jovens embriagados na beleza da arte poética” (p. 03-4).



direito e a orientação política conservadora e antiliberal fortemente enrustida na cultura pátria (BARRETO, 1989, p. 04). Ao concluir o curso de Direito, com as bênçãos de seu sogro, casa-se e por um período passa a exercer cargo público e viver uma vida política ativa no município de Escada no sul de Pernambuco e é ali onde dedica seu tempo para o desenvolvimento de um jornal próprio (“Um Sinal dos Tempos”) e seu primeiro livro (“Ensaio e Estudos de Filosofia e Crítica”). Durante este período ele se aprofunda na leitura do pensamento alemão e, alternando a carreira política com a de filósofo, escritor e crítico social somente em 1882 que consegue adentrar na Faculdade de Recife como professor e difundir seu ideário nas academias (BARRETO, 1989, p. 05).

Paim e Mercadante (1977, p. 13) ainda complementam que o curso de direito, naquela época, era dividido em duas cadeiras, uma destinada às ciências jurídicas e outra destinada às ciências sociais, considerando, ainda, que a inspiração geral do curso provinha da tradição do Direito Natural. O processo de evolução continua desta disciplina apresentava derivações do jusnaturalismo de Oudot e Taparelli e, em Recife, respirava-se a teoria do Direito Natural como a filosofia dos primeiros princípios pautados pela razão de Beline e Ahrens (PAIM e MERCADANTE, 1977, p. 13). Diversos relatos são apresentados de modo minucioso pelos autores para demonstrar que o espírito reacionário de Tobias conquista a atenção do público e a ojeriza dos professores, mas, se havia ali uma disputa de posições sobre as orientações teórico-filosóficas em jogo, não havia nenhuma sombra de dúvida sobre a capacidade e conhecimento do jovem professor, aprovado em primeiro lugar no concurso em que prestou tomando posse em 14 de agosto de 1882 (PAIM e MERCADANTE, 1977, p. 25). Começando a polemizar com suas ideias extremadas, Tobias, de fato, causa uma revolução na Faculdade do Recife, veja-se o seguinte trecho

“Comentando o ambiente da Faculdade, incumbido que fora de redigir a *Memória histórica* relativa a 1883, Tobias Barreto teria a oportunidade de afirmar ‘o grau de desenvolvimento das doutrinas do curso, é duro e triste dizê-lo, mas é verdade, não esteve na altura, que era para desejar. Não comento, limito-me a estabelecer o fato, seja qual for a causa dele... O mão não está na liberdade, nem mesmo no abuso dela, que é semelhante àquele dardo maravilhoso, de que fala a mitologia grega, o qual curava, somente ele, as feridas que fazia; o mal está na híbrida junção que parece, às vezes, estabelecer-se, nesta Faculdade, da liberdade extrema com o extremo obscurantismo” (PAIM e MERCADANTE, 1977, p. 27).

Graziela Bacchi Hora (2015, p. 196) descreve que a partir da introdução de novas ideias na perspectiva tobiática ele se torna o primeiro intelectual brasileiro a citar Karl Marx, o primeiro a defender a emancipação feminina em território pátrio e, o primeiro a criticar o determinismo naturalista de Césare Lombroso em matéria de criminologia. Porém, a contribuição de Hora (2015, p. 196) demonstra outro lado da personalidade de Tobias, pois, mais voltada para análise qualitativa da retórica empregada por ele, em determinados momentos pode-se perceber o emprego de formas argumentativas de argumento ao ridículo, o que demonstra sua expertise na aplicação da sofística pitagórica. Noutra obra, Graziela Hora (2010, p. 137) ressalta que a partir do ponto de vista da antropologia “podemos ressaltar como situação que comporta elementos de mobilidade que podem ser julgados como positivos, ao mesmo tempo em que comporta elementos de ressentimento”. É a concepção de desconforto com o status social, a formação de preconceitos e o desenvolvimento de complexo de inferioridade de classe que acabam por contribuir para a criação da identidade combativa do mulato Tobias (HORA, 2010, p. 138).

Opera-se certa inversão no sentido de que a época recomendava polidez, fala articulada, falta de agressividade como qualidades de uma vida elegante, deste modo, as classes sociais mais baixas procuravam mimetizar, ou, almejar este comportamento para se sentir, ou serem vistos como pessoas nobres. Dada a instrução de Tobias, com muito esforço próprio, ele podia ver além desta máscara do comportamento idealizado e esperado de alguém da sua classe e ir de encontro a tais pressupostos. Ele não fala com gratidão ou pena para os pobres e menos abastados, ao contrário, ele se reporta sempre na primeira pessoa quando discorre acerca das classes populares (HORA, 2010, p. 139). Daí porque se torna imperioso destruir a referência de moralidade das classes superiores usando de desconstrução para que se elimine a distância entre a pessoa do discriminador e do discriminado (HORA, 2010, p. 140).

A análise da retórica do ressentimento no discurso tobiático denota o quanto seu pensamento, realmente, encontrava-se à frente de seu tempo. Muito embora diversos outros aspectos relevantes da sua biografia possam ser levados em conta, será reservado um tópico para trabalhar, de modo minucioso, a evolução de seu pensamento filosófico no próximo capítulo. De toda sorte é imprescindível dizer que sua filiação inicial ao positivismo, ao monismo e ao liberalismo demarcam quase toda a extensão e qualidade de sua obra. Apesar dessa adesão inicial ao positivismo, Tobias, depois de um determinado período defendendo a objetivação do fenômeno científico, também passa a

criticar o a orientação positivista inserindo em sua posição original comentário à filosofia neokantista. Esta última demarcou a fase final de seu pensamento. Em 1888 adoece e fica sem poder sair do leito até sua morte no ano seguinte, deixando um legado inestimável para a filosofia, filosofia do direito e para teoria do direito no Brasil e no mundo<sup>7</sup>.

*b. Sylvio Romero.*

Sylvio Romero nasceu em 21 de Abril de 1851 nas proximidades da vila de Lagarto, interior da província de Sergipe, tendo ele próprio se referido, tempos depois como um belo recanto do Brasil (MENDONÇA, 1938, p. 20). Foi aluno egresso da Faculdade de Direito de Recife entre 1868 e 1873, terminando a graduação com 22 anos de idade à época. Exerceu, ainda que por curto período o cargo de deputado provincial por Estância no Sergipe, em 1878 publica a obra “A filosofia no Brasil”, que, de acordo com Paim (1997, p. 19) constitui-se num documento de “extraordinária importância para se aquilatar a profundidade da crise que abalava o pensamento filosófico nacional”. Trata-se, portanto, de uma contribuição para a polarização dos espíritos acerca da novidade de pensamento e das novas ideias que visavam a desconstrução dos paradigmas fixados pelo período anterior. Sua crítica inicial residia no fato de não haver, ainda, no país um espírito científico, ou seja, uma sistematização da apreensão do conhecimento filosófico e uma classificação lógica das leis do desenvolvimento, chegando, inclusive, a enumerar os pesquisadores em três grupos distintos (PAIM, 1997, p. 20).

Pensada como uma forma de apresentar as teses principais em voga no país, desenvolvendo certa sistematização do pensamento filosófico, a obra ainda faria a proposição da crítica a tais teses e o comentário dos pensadores brasileiros a respeito do tema (PAIM, 1997, p. 20). Combatendo a existência de duas entidades imateriais dentro do homem, a alma (dotada de pensamento e vontade), e a força vital (encarregada da faculdade de sentir), Romero busca desconstruir o dualismo idealista presente na formação das ideias do ciclo eclético espiritual e católico (PAIM, 1997, p. 22). A dissociação da ideia do real e o risco de submeter a certeza científica ao véu de um

---

<sup>7</sup> A seguinte nota foi publicada quando da ocasião do falecimento de Tobias Barreto de Menezes: “Eis como a imprensa recifense noticiou o sepultamento de Tobias Barreto: ‘O féretro do eminente professor foi conduzido à mão, desde a rua do Hospício até o cemitério de Santo Amaro. Lentes da academia, magistrados, deputados provinciais, muitos amigos e mais trezentos estudantes acompanharam-no, sendo que estes foram incorporados até o referido prédio, precedidos de duas bandas marciais levando o estandarte da Academia, coberto de crepe’” (PAIM e MERCADANTE, 1977, p. 45).

misticismo são argumentos levantados por ele para desconstruir uma orientação filosófica que usava a vontade de Deus para fundamentação da razão humana (PAIM, 1997, p. 22). No diapasão da pergunta ontológica sobre a existência humana, a liberdade definiria o ser que tomaria sua forma definitiva através da ciência, deste modo, o conhecimento humano deveria ser compreendido, na perspectiva do que depois viria a ser a religião positiva no Brasil, enquanto uma espécie de deus (PAIM, 1997, p. 22).

Não há, entretanto, uma concordância fiel dele com Tobias, apesar de extrema deferência a seu contemporâneo<sup>8</sup> em matéria de filosofia encontramos algumas divergências no pensamento dos dois. A adesão parcial ao positivismo sem, no entanto, rejeitar toda especulação metafísica é uma posição compartilhada por ambos. Porém, “Tobias Barreto ocupava-se em delimitar o campo em que se poderia aceitar a metafísica, o que levava a distanciar-se cada vez mais do sistema de Comte” (PAIM, 1997, p. 24), de outra sorte, Romero parece se preocupar com as implicações epistêmicas do fetiche metafísico. Ao elogiar a clareza sistemática da ciência positiva como uma resposta ao subjetivismo e ao idealismo, Romero busca demonstrar que a negação dos fenômenos psicológicos, enquanto objetos científicos, esvazia determinados ramos do conhecimento, em que pese aproximarem o conhecimento humano de dados mais práticos<sup>9</sup> (PAIM, 1997, p. 25).

Deste modo, a adesão parcial de Romero, de inclinação menos metafísica que a de Tobias demonstra que o primeiro estava antecipando os argumentos que fariam a orientação da Escola do Recife em procurar nos neokantistas a resposta para essa polêmica a respeito da origem do conhecimento humano. Durante este período, até precisamente 1881, Romero se dedica a construir um legado em matéria de estudos filosóficos e, a partir deste ano, começa a lecionar a disciplina de filosofia no Colégio Pedro II no Rio de Janeiro (MENDONÇA, 1938, p. 238). Tendo atuado enquanto correspondente de vários jornais e publicado um considerável número de escritos,

---

<sup>8</sup> De acordo com Paim (1997), “ao falar de Tobias Barreto, considera-o verdadeira *avis rara*, repetindo aliás a caracterização de Carlos Koseritz e acha que ‘nele estão resumidos, cristalizados os sonhos que é dado brotar na alma brasileira no momento atual. Ali sente-se um como irradiar do futuro. O sergipano, no desenvolvimento brasileiro, na consciência pessimista de nosso atraso, é um ponto central’” (p. 24).

<sup>9</sup> Ainda nesse diapasão, “lembra Sylvio Romero que existiu um materialismo, na sua opinião metafísico e superficial, fase essa inteiramente superada pelos esforços de várias gerações de pensadores para rechaçar o absoluto do homem e do universo. Por isto mesmo, a ciência de hoje rejeita ‘a expressão *materialismo* não porque abandone suas doutrinas, mas porque o termo pode ser explorado, como foi pelo médico de São Paulo’. ‘A ciência, em filosofia positiva – afirma – não é nem idealista, nem materialista, porém realista; estuda os fatos e busca conhecer-lhes as relações, sem importar-se com um sistema qualquer preconcebido e invariável, nem com esta ou aquela tendência. Os sistemas em geral, não podem conter toda a verdade, mas somente metade dela, e, pois, prejudicam as investigações, impondo-lhes um alvo fixado de antemão’” (PAIM, 1997, p. 26).

Romero também se dedicou a elaboração de livros completos no qual enveredou para a área da história, literatura e da cultura (MENDONÇA, 1938, p. 238). Apesar de não ter lecionado na Faculdade de Direito de Recife foi formado por lá e contemporâneo de Tobias, sido descrito por muitos como aquele que mais contribuiu para publicidade do surto de novas ideias da Escola do Recife.

No ano de 1888, Romero publica a obra “História da Literatura Brasileira” em dois volumes inaugurando a sua perspectiva, herdada da tradição da Escola do Recife, do culturalismo sociológico (PAIM, 1997, p. 33). A proposta reducionista de um positivismo darwinista, metódica e objetiva, seria o epicentro da fundação da tese posto que a experiência humana não consiga ser reduzida em causas eficientes, apenas (PAIM, 1997, p. 33). E, considerando a superação da metafísica aristotélico-tomista por parte de Tobias, a parte da filosofia que se preocupa com a fundamentação do conhecimento e suas implicações noutras questões de fundo teórico seria objeto da cultura (PAIM, 1997, p. 33). Não pretendeu, porém, Romero entender o conceito de cultura dentro de uma proposição analítica, separando-o de outras categorias, e, sim, aloca-lo numa narrativa que capacitaria desvelar a evolução da cultura brasileira (PAIM, 1997, p. 33). De modo que isto representava uma segunda distinção entre ele e Tobias, para quem o próprio culturalismo perderia seu sentido filosófico quando limitado ao plano da investigação empírica e de conotação sociológica<sup>10</sup>.

Deve-se considerar, neste diapasão, que a incompatibilidade do monismo evolucionista com a proposta analítica neokantiana não seria percebida por Tobias até o momento de sua morte. Somente trabalhos posteriores vieram a demonstrar e acusar essa incompatibilidade argumentativa, tendo, deste modo, o mestre do Recife sido superado por alguns dos que continuaram a investigação sobre o tema<sup>11</sup>. Desenvolvendo

---

<sup>10</sup> A relação de influência entre Romero e Tobias deve ser reanalisada para melhor entender o ponto central da discussão. Romero inaugura sua proposta do Culturalismo Sociológico nos estudos sobre “História da Literatura”, é possível entender que ele está argumentando a favor da premissa de que é possível constituir uma percepção de sociedade e de validação da experiência através da arte como forma de expressão da cultura (objeto central, portanto, de sua análise). A referência a Tobias está no fato de o mesmo ter realizado uma abertura da ciência para cultura, porém, o dissenso entre eles reside na questão de o primeiro conceber a cultura no plano da episteme e da filosofia, considerando a hipótese dela própria fazer parte de um tipo de conhecimento humano superior ao empírico, enquanto que o segundo reduzia essa experiência a um dado sensível.

<sup>11</sup> Ainda, a respeito desse tema, importante salientar que “a aceitação neokantiana de que filosofia é um tipo de saber que não aumenta o conhecimento científico, de parte de Tobias Barreto, teria que levá-lo inevitavelmente a abandonar o monismo de inspiração cientificista, se tivesse sobrevivido mais alguns anos. A incompatibilidade entre os dois momentos seria proclamada por Arthur Orlando, o que não foi entretanto suficiente para obstar as discussões entre os participantes da Escola que se proclamavam seguidores seja do monismo mecanicista, seja do teleológico, da filosofia de Haeckel (sem o sentido religioso que lhe daria mais tarde) ou de Spencer. Assim, Sylvio Romero permanecia fiel ao

ainda mais um punhado de obras e vindo a ser reconhecido e laureado imortal pela Academia Brasileira de Letras, conforme já mencionado anteriormente, Sylvio Romero falece dia 18 de Junho de 1914 aos 63 anos de idade. Sua inestimável contribuição para filosofia, história, direito, literatura e cultura marca de modo indelével sua identidade e sua participação na construção da cultura brasileira<sup>12</sup>.

*c. Clóvis Beviláqua.*

Dos juristas até aqui apresentados este, possivelmente, é aquele do qual se tem mais notícia da contribuição jurídica destacada para a tradição do direito privado, especificamente, do direito civil brasileiro. Nascido em Viçosa, no Estado do Ceará, no ano de 1859, o eminente jurista permaneceu em sua terra natal até completar a idade estudantil, se mudando, desde então, constantemente, para Sobral, Fortaleza e Rio de Janeiro (HOLANDA, 2001, p. 24). A opção pela Faculdade do Recife se dá por conta da influência que ele sofre de Rocha Lima, pessoa que acompanhou o início da caminhada filosófica de Tobias Barreto (PAIM, 1997, p. 40), em que pese às condições geográficas o inclinassem, naturalmente, em migrar para a Faculdade do Largo de São Francisco, escolhe o Recife e cursa o bacharelado entre os anos 1878-1882 (HOLANDA, 2001, p. 24). O ano de conclusão do curso de Clóvis marca, por oportuno, a entrada de Tobias como docente na Faculdade de Direito, logo, o aluno Clóvis Beviláqua se vê diante de um processo de expansão de horizontes passeando pelo debate das ideias políticas, literárias, filosóficas e, ultimamente, jurídicas (HOLANDA, 2001, p. 24).

No ano de 1884, fixa-se definitivamente na capital de Pernambuco tornando-se bibliotecário da Faculdade e, finalmente, vindo integrar o corpo docente com a alvorada da República em 1891 e permanecendo nos quadros de professores até 1899, quando foi incumbido de redigir o projeto base do Código Civil Brasileiro (PAIM, 1997, p. 40). A respeito de sua orientação filosófica Ana Paula Araújo de Holanda (2001, p. 25), assevera que Clóvis não pode ser caracterizado, formalmente, como um positivista, porém é correto dizer que se trata de um acadêmico de formação positivista. Ainda

---

evolucionismo spenceriano, complementando-o com ideias da Escola de Le Play em vista da natureza sociológica de seu culturalismo” (PAIM, 1997, p. 33).

<sup>12</sup> Somente a respeito dos temas aqui abordados, e que merecem atenção mais detida por conta da densidade argumentativa apresentada por ele, se teria fôlego para uma carreta de páginas. Porém, limita-se o trabalho em destacar estes dados, por mais superficiais que sejam, sobre tão destacada figura nos anais da filosofia brasileira. Noutra oportunidade se poderá voltar para o presente tópico a fim de estabelecer com clareza o quanto é possível associar da proposta da hermenêutica filosófica, propriamente, a imagem de mundo a partir da obra de arte como pretende a tradição fixada pós-schleiermacher.

neste sentido, fornecendo um contexto elucidativo Holanda (2001) aduz que o surto de novas ideias impulsionado por Tobias Barreto e a Escola do Recife

“fez surgir no Brasil novas perspectivas políticas e sociais, o liberalismo de caráter mais científico, o pensamento crítico e inovador, tendo como principais reivindicações a liberdade tanto econômica quanto política, extinção dos monopólios e a descentralização administrativa. Neste contexto heterônimo funda-se no Rio de Janeiro a Sociedade Positivista, despertando duas alas: ortodoxa (Rio de Janeiro) a dissidente (Recife)” (HOLANDA, 2001, p. 26).

Contudo, é de salutar importância, também dizer que a Escola do Recife propõe um tipo diferente de análise que não é nem ortodoxa nem dissidente, podendo ser chamada de uma orientação filosófica própria (que depois tomará corpo), conforme se pode observar a partir de Paim (1997, p. 40) que para o fato de as primeiras obras filosóficas de Clóvis encontram-se num período no qual a mocidade intelectual nordestina ainda não estava plenamente fixada e se preocupava com a renovação das ideias não se detendo na perspectiva positivista. Mais a frente concluirá que “o positivismo dissidente já não os satisfazia plenamente (...) ao mesmo tempo, o monismo haeckeliano para o qual Tobias Barreto chamava atenção (...) não chegava a ser a nova posição pela qual aspiravam” (PAIM, 1997, p. 41). Clóvis Bevilacqua prefere seguir a orientação de Emile Littré para sustentar a sua teoria positivista rejeitando a visão da religião positiva, na última fase do pensamento de Comte, e buscando uma noção de ciência e método positivo pautado na objetivação da verdade pela evolução e transformação social; tendo-se mantido por pouco tempo nessa orientação (HOLANDA, 2001, p. 27).

Sua posição pode ser definida a partir de três trabalhos que foram publicados no final de 1880, correlatas a sua tese de entrada para cadeira de Filosofia (“Conceito antigo e moderno de metafísica”); o artigo intitulado “Notas de Tangência pela Filosofia” e; o estudo “Repercussão do pensamento filosófico sobre a mentalidade brasileira” (PAIM, 1997, p. 41). Sua permanência no argumento positivista está ligada, de modo umbilical, ao seu não abandono da perspectiva de filosofia como síntese das ciências, negando, portanto, o caráter da metafísica como ciência das primeiras causas, primeiros princípios, do ser absoluto, etc. (PAIM, 1997, p. 41). Isto não significa que a existência humana seja indiferente da existência de um conhecimento não empírico, como o é, por exemplo a disciplina da lógica, aduzindo que a proposta de Clóvis trata

de “uma síntese abstrata que generaliza, unifica e completa a totalidade dos conhecimentos humanos” (PAIM, 1997, p. 42).

Claramente, neste período, ele parece se distanciar e não valorizar o argumento neokantiano que incompatibiliza o pressuposto essencial de sua leitura positivista. Mas, não foi somente na filosofia em que pôde dialogar com os pesquisadores do surto de novas ideias, também na política por defender o liberalismo e defender a criação de uma República a partir do reconhecimento da autoridade estatal quando ele emprega adequadamente o direito de modo a agregar todo seu aparelhamento em prol das liberdades civis e políticas (HOLANDA, 2001, p. 28). Isto é furto, também da visão organicista do positivismo spenceriano. Porém, a vinculação destas teses com a proposta de Ihering em sua “Evolução do Direito” trata de inovação de especial relevo no pensamento de Clóvis (HOLANDA, 2001, p. 28). É, sem nenhuma coincidência, que a ideia de luta e evolução são agregadas na compreensão do fenômeno jurídico, conseqüentemente, a expressão dos valores culturais históricos são absorvidos na formação do direito.

*d. Artur Orlando.*

Como dissera o próprio Tobias Barreto, Artur Orlando era seu par homérico levando a lança e o primeiro dando a direção. Nascido em Recife no ano de 1858, bacharelou-se em direito no ano de 1881 e competiu com Clóvis Beviláqua num concurso para entrada na docência da Faculdade do Recife, tendo desistido da vaga por divergências ideológicas com a banca avaliadora (PAIM, 1997, p. 43). Durante o período de 1889 a 1892 foi inspetor geral da Instrução Pública em Pernambuco e, com a chegada da República, enveredou para a vida política, muito embora nunca tenha se afastado do meio acadêmico exercendo por vários anos o cargo de redator-chefe do “Diário de Pernambuco” e colaborador de outras publicações de circulação no Estado (PAIM, 1997, p. 43). Filocrítica foi o título de sua primeira grande obra, uma reunião de vários escritos de quando ainda era estudante, que demonstram sua crítica ao positivismo francês e o contato inicial com a filosofia de Eduard Von Hartmann (PAIM, 1997, p. 43). Escritor de vasta publicação, é possível encontrar em sua bibliografia os seguintes títulos

“Os principais dentre os seus estudos, elaborados na década de noventa, serviram para compor o volume *Ensaio de Crítica*, editado em Pernambuco, em 1904. Pouco depois, Artur Orlando publica



*Propedêutica Político-Jurídica* (1904) e os *Novos Ensaios* (1905). Nesses anos é colaborador assíduo da *Cultura Acadêmica*. Além de grande número de ensaios e artigos, arrolados na bibliografia, publicou *Pan-americanismo* (1906) e *Brasil, a Terra e Homem* (1913)” (PAIM, 1997, p. 44).

Artur Orlando conseguiu perceber a incompatibilidade entre a proposta da filosofia como epistemologia e a proposta positivista de filosofia como síntese das ciências particulares, procurando desenvolver uma teoria do conhecimento para depois enveredar para a investigação do culturalismo sociológico<sup>13</sup> (PAIM, 1997, p. 44). A distensão entre o real e o ideal, este é o problema fundamental da filosofia, de acordo com Artur Orlando, devendo a mesma enfrentar a questão acerca do que é objetivo e o que é subjetivo no conhecimento humano, ou, em outras palavras sobre a relação entre o eu transcendente e a existência não humana (PAIM, 1997, p. 44). Entre o real e o ideal é necessário que exista um complexo encadeamento como uma necessidade do espírito e essa conexão, de acordo com Artur Orlando, ocorre no mundo externo, porém, com suporte no conceito *a priori* de substância (PAIM, 1997, p. 45). Paim (1997, p. 45) explica que “a relação entre a substância (incondicionada) e as coisas (condicionadas) se não é uma relação de causa e efeito (científica), nem por isso deixa de ser uma função lógica (metafísica), que não pode ser desprezada pela verdadeira filosofia”.

Com o avanço da física e as descobertas do século XX, a fronteira entre o ponderável e o imponderável desaparece na mesma proporção em que o conhecimento humano passa a compreender questões que antes lhe pareciam impossíveis de desvendar. É por esta questão que Artur Orlando concebe que o estatuto da ciência não deve ser submetido ao véu de uma feliz intuição filosófica, mas sim pela via experimental, corroborando com o encurtamento da distância entre matéria e movimento com argumentos provenientes da física nuclear, “uma e outro não passam de estados de uma mesma realidade” (PAIM, 1997, p. 45). Isto afastaria, por tabela, a dissociação entre matéria e espírito. Além, de toda a contribuição para a filosofia, Artur Orlando é conhecido como o autor que irá introduzir, no Brasil, noções fundamentais da

---

<sup>13</sup> Para uma visão mais elucidativa do tema é importante salientar que Artur Orlando se manteve numa distancia saudável da polêmica acadêmica entre o “monismo mecanicista” e o “monismo teleológico” não tendo fôlego para acompanhar uma corrente ou outra acabando por se decidir pelo culturalismo (PAIM, 1997, p. 44). Somente a partir do início do século XX com a publicação de sua obra “Cultura Acadêmica” passa a defender um abandono da consideração do conceito de cultura por um ângulo filosófico e adota uma investigação sociológica (PAIM, 1997, p. 44).

relação entre homem e meio ambiente, sendo, portanto, o pioneiro em matéria de Direito Ambiental (PAIM, 1997, p. 46).

*e. Martins Júnior e Faelante da Câmara.*

Por fim, considera-se a contribuição de dois renomados professores da Faculdade de Direito do Recife. O primeiro deles, Martins Júnior (1860/1904), foi um dos líderes do movimento republicano assumindo, posteriormente, o cargo de Ministro da Justiça depois de decair o Império (PAIM, 1997, p. 46). Ocupando-se do direito, Martins Júnior se demonstrou um positivista aproximando-se do monismo de Littré por influência dos estudos de Tobias Barreto, andando numa linha muito tênue entre o flerte acadêmico com o germanismo, mas sem abandonar por completo a tradição francesa (PAIM, 1997, p. 46). De outro lado, Faelante da Câmara (1862/1909), foi um seguidor rigoroso do pensamento tobiático tendo, inclusive, iniciado a reunião de trabalhos completos de seu mestre sem, no entanto, conseguir concluir a colação (PAIM, 1997, p. 46).

Estes dois últimos autores, apesar terem publicado bastante em periódicos locais, não conseguiram acompanhar a mesma periodicidade e impacto em matéria de publicação de livros de seus contemporâneos (a exemplo, Tobias e Sylvio), portanto não deixam, nas bibliotecas e arquivos, muitas referências (reunidas, apenas textos esparsos) o que dificulta a construção de uma orientação sólida acerca de seu pensamento filosófico. Os estudos interessados nos seus comentários se reservam em apontá-los enquanto pesquisadores influentes no processo de emergência do surto de novas ideias, seguidores de Tobias Barreto e adeptos do positivismo jurídico, na leitura diferenciada proposta pela crítica recifense. Outro fator que gera certo desinteresse nos autores em pesquisar o ideário de Martins Júnior e Faelante da Câmara diz respeito ao fato de não impugnarem críticas a Tobias no mesmo calibre que outros membros da Escola do Recife. Por conta disto, justificamos a brevidade dos nossos comentários a respeito dos dois professores e a deferência histórica que é atribuída a eles enquanto membros influentes do movimento aqui analisado.

**3. Conclusões: Sim, o Brasil possui uma história jurídico-filosófica.**

Por muitas vezes se ouve ecoar pelas academias brasileiras contemporâneas que foi através dos cursos de direito que a filosofia pode se instaurar no país. Porém, esta simples frase não é capaz de resumir tamanho esforço e todo o contexto em como isto realmente foi possível. Olhando em retrospecto a Escola do Recife representa, no Brasil, a primeira grande Revolução (no sentido tornado público pelo movimento Francês do Século XVI), na orientação e modo de pensar do povo. Desde a concepção das Instituições políticas e administrativas, passando pela reforma de orientação aristotélico-tomista para uma liberdade jamais antes experimentada, com verdadeira renovação de referências bibliográficas, é este movimento que delimita o espaço criativo da identidade pátria. Esta onda de novidade pode ser sentida desde os locais mais próximos até os mais distantes, e, como foi possível observar em Belém do Pará, também se deve deferência aos pioneiros do Recife.

Sobre o direito, a experiência jurídica e sobre a teoria do direito, parece que se experimenta uma perda de memória coletiva, ou, melhor, sofre-se de uma síndrome de substituição de importância histórica nacional. Parece um tipo de desrespeito e uma falta grave da maioria dos pesquisadores não nutrirem um interesse pela reconstituição da tradição ou da identidade nacional a partir do conhecimento da história nacional e pelos autores nacionais. E o pior, a atual geração nem sequer conhece a existência destes estudos. Ao experimentar, por exemplo, a realização de bancas de trabalhos de conclusão de curso, são apresentadas teses ou conclusões de pesquisas que não consideram a própria identidade cultural brasileira e que, muitas das vezes creditam a autores estrangeiros a prerrogativa de resolver definitivamente problemas locais. “Construam um busto de Ronald Dworkin e coloque-o na entrada da Universidade”, dizem alguns professores mais experientes.

Porém, esta pesquisa tem demonstrado a grande precipitação que é meramente transpor uma ideia que funciona bem noutro país, como se fosse um produto completo e acabado. Muitas das vezes esta reprodução, que no capítulo anterior foi chamada de mimético-indolente, precisa se livrar da mítica autoridade moral e intelectual euroamericana que insiste em ser empurrada goela abaixo. Sim, o Brasil possui uma filosofia. Sim, os brasileiros desenvolvem teoria do direito. Não se deve ser reconhecido apenas o verde das florestas e a extensão das baías hidrográficas, recursos naturais, fauna e flora. O Brasil também é um país de pensadores sérios e comprometidos que não devem nada, em qualidade para os estrangeiros. A Escola do Recife é o primeiro

levante contra a dominação intelectual do centro e o primeiro passo para a compreensão da possibilidade de libertação real do cidadão.

#### 4. Referências Bibliográficas.

ADEODATO, João Maurício. **O Positivismo Culturalista da Escola do Recife**. Revista Novos Estudos Jurídicos – Volume 8 – N. 2 – p. 303-326. Maio/ago. 2003.

BARRETO, Luis Antônio. **Tobias Barreto (1839-1889) – Biografia e Estudos Críticos**. Centro de documentação do pensamento brasileiro. Disponível em: <[http://www.cdpb.org.br/tobias\\_barreto.pdf](http://www.cdpb.org.br/tobias_barreto.pdf)> Acesso em 01.04.2014.

BEVILAQUA, Clóvis. **Juristas e Filósofos**. Salvador: Fonseca Magalhães, 1888.

BEVILAQUA, Clóvis. **Esboços e Fragmentos**. Com prefácio de Araripe Júnior. Rio de Janeiro. Laemmert & C. 1899.

BRITO, Rosa Mendonça de. **O Neokantismo no Brasil**. Manaus, Editora da Universidade do Amazonas. 1997.

CARVALHO, José Maurício. **Antologia do Culturalismo brasileiro: um século de filosofia**. Londrina. Editora da UEL. 1998.

CARVALHO, José Maurício. **Antologia do Culturalismo brasileiro: um século de filosofia. Parte II – Textos (Complementação)**. Londrina. Editora da UEL. 1998.

DURAN, Maria Renata da Cruz. **Ecletismo e retórica na filosofia brasileira: de Silvestre Pinheiro Ferreira (1769-1846) ao frei Francisco do Mont Alverne (1748-1858)**. Almanack. Guarulhos, n.09, p. 115-135, abril de 2015.

GOMES, Sonia. **Surto de novas ideias: década de 1868 – 1878: Aspectos Fundamentais**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Filosofia da Universidade Gama Filho. Rio de Janeiro- RJ. 1986.

HOLANDA, Ana Paula Araújo de. **Clóvis Bevilacqua: um contexto, uma história**. Revista Pensar: R. C. Direito Unifor. Fortaleza. V. 6. N. 6. P. 23-32. Fev. 2001.

HOLSTON, James. **Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. Tradução Claudio Carina. Revisão técnica Luísa Valentini. Companhia das Letras. São Paulo – SP. 2013.

HORA, Graziella Bacchi. **Fragmentação Erística na Escola do Recife: uma leitura retórica da filosofia de Tobias Barreto**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito do Recife. Recife. 2010.

HORA, Graziella Bacchi. Tobias Barreto e a crítica moderada ao positivismo. **Revista Caderno de Relações Internacionais**. Vol 4. N. 7. Jul-dez. 2013.

LINS, Ivan. **História do Positivismo no Brasil**. Companhia Editora nacional. São Paulo- SP. 1926.

MARTINS-COSTA, Judith. Clóvis Bevilacqua e a Escola do Recife. **RIDB**, Ano 2. N. 8. P. 8349-8368. 2013.

MENDONÇA, Carlos Sussekind. **Silvio Romero: sua formação intelectual**. 1851-1880. Companhia Editora Nacional. São Paulo – SP. 1938.

MENEZES, Tobias Barreto de. **Ensaio e Estudos de Philosophia e Crítica por Tobias Barreto de Menezes**. 2ª Edição correcta e aumentada. Editor José Nogueira de Souza. Pernambuco – PE. 1889. Disponível em: <[www.dominiopublico.com.br](http://www.dominiopublico.com.br)> Acesso em: 01.04.2014.

PAIM, Antônio e MERCADANTE, Paulo. Apresentação e Introdução. *In*. MENEZES, Tobias Barreto. **Estudos de Filosofia**. 2ª Ed. Editorial Grijalbo. 1974.

PAIM, Antônio. **Os Intérpretes da Filosofia Brasileira – Estudos Complementares à História das Ideias Filosóficas no Brasil**. Volume I. 3ª Ed. Editora UEL. Londrina. 1999.

PAIM, Antônio. **A Escola do Recife: Estudos Complementares à História das Ideias Filosóficas no Brasil**. Vol. V. Editora UEL. Londrina – PR. 1997.

PAIM, Antônio. **Formação da Escola Eclética**. Vol. 1. Ed. 1. Brasília. 2012.

PAIM, Antônio. **Problemática do Culturalismo**. 2ª Ed. Cefil Reproduções. Porto Alegre-RS. 1995.

ROMERO, Sylvio. **Philosophia no Brasil: apontamentos para História da Literatura brasileira no século XIX. Ensaio Crítico**. Tipografia da Deutsche Zeitung. Porto Alegre – SC. 1878.

SALDANHA, Nelson Nogueira. **História das Ideias Políticas no Brasil**. Editora do Senado Federal Brasília – DF. 2001.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso: da escravidão à Bolsonaro**. 2. Ed. Saraiva. São Paulo – SP. 2019.